

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DIÁRIO OFICIAL

CLASS. : _____

DATA : 07/12/77

PG. : _____

CEDI - P. I. B.
DATA <u>31/12/86</u>
COD. <u>3PD40</u>

030



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DDFC 07.12.77

Decreto n.º 80 938 , de 06 de dezembro de 1977

Declara sem efeito a interdição da área a que se refere o Decreto n.º 63.515, de 31 de outubro de 1968, e dá outras providências.

O Presidente da República, no

uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 21, da Lei n.º 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica declarada sem efeito a interdição da área a que se refere o artigo 1.º, do Decreto n.º 63.515, de 31 de outubro de 1968.

Art. 2.º. A área de terras, de que trata o artigo anterior, reverterá à posse e ao domínio pleno da União.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República.

ERNESTO GEISEL
Maurício Rangel Reis